

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 006/2025
ID Cidades: 2025.501C2600018.09.0004

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO CAPIXABA – CIM CAPARAÓ**, através de seu Agente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 009/2025, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e suas posteriores complementações e demais normas aplicáveis.

Data e horário limites para envio das propostas: 01/07/2025 até às 09:29 horas

Link do Aviso: <https://consorciocaparao.es.gov.br/licitacao>

Data da sessão: 01/07/2025 às 09:30 horas

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Forma de envio das propostas: através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com

OBS 1: A proposta deverá ser encaminhada para o e-mail acima referido com o seguinte título/assunto: **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025**. E no corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações: nome do fornecedor, CNPJ, endereço e telefone.

OBS 2: O documento da proposta deverá ser anexado no e-mail exclusivamente via PDF. Não serão aceitos documentos em outros formatos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de Tablet e Decibelímetro para atender as necessidades dos técnicos do CIM Caparaó-ES** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. A participação na presente dispensa presencial ocorrerá através do envio das propostas por e-mail nas condições dispostas no preâmbulo deste aviso.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,

por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4.3. Caso não haja proposta protocolada por participante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão participar do certame as demais empresas que enviarem propostas em consonância com o presente Aviso de Contratação Direta.

4. INGRESSO NA DISPENSA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta exclusivamente através do e-mail mencionado no preâmbulo deste aviso, na forma deste item.

4.2. A data e horário limites para envio das propostas será dia 01/07/2025 até às 09:29h.

4.3. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, após sua publicação, e a proposta deverá ser enviada através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, fazendo referência ao presente Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos no item 4.2.

4.4. Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará ao e-mail do CIM Caparaó, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e os preços, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- a) A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- c) O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- d) O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- e) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor).

4.5. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o envio da proposta inicial, até o horário estabelecido, exclusivamente em arquivo PDF, contendo a Proposta de Preço conforme modelo constante no Anexo I e as Declarações conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de Contratação.

4.6. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários constantes neste Aviso de Contratação Direta, devendo obedecer ao preço médio da proposta de preços estipulado pela Administração, conforme anexo IV.

4.8. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.10. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do envio das propostas.

4.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

5.1. Para esta dispensa não haverá fase de lances, os licitantes concorrerão com o valor de sua proposta. Aberta as propostas, haverá o ordenamento das propostas e classificação dos licitantes conforme o MENOR PREÇO POR ITEM.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a data e horário estipulados no item 4.2, os e-mails contendo as propostas serão abertos, em seguida se classificará as propostas de acordo com o Menor Preço por Item. Ato seguinte, será verificado a compatibilidade entre o valor da proposta e sua planilha, de acordo com o valor médio constante no presente Aviso, em seguida, o resultado será divulgado a todos presentes na sessão e registrado em Ata, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.2. Após o julgamento das propostas, a empresa vencedora, ou seja, a que melhor proposta apresentar, receberá comunicação via e-mail pelo Agente de Contratação para envio dos documentos necessários à habilitação, que deverão ser encaminhados através do mesmo e-

mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contendo todos os documentos necessários à habilitação contidos neste Aviso, sob pena de inabilitação.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação convocar o próximo colocado.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, previsto neste edital.

7.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações com a última alteração em consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de Regularidade Fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.3.2. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.3. Prova de Regularidade Fiscal com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.4. Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.3.5. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CND Trabalhista)**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa.

8.3.6. Declaração devidamente preenchida constante no anexo II deste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Qualificação Econômica Financeira

8.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida há menos de 30 (trinta) dias da data designada para a abertura dos envelopes, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos referentes às dúvidas de ordem técnica, bem como aqueles decorrentes de interpretação deste Aviso de Contratação Direta, ou impugná-lo.

9.2. Os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações, deverão ser enviadas à comissão de licitação por mensagem eletrônica, através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, com o seguinte título/assunto: **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025”** ou **“PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025”**, em até a data e horário previstos no item 4.2.

9.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente, não identificado no processo para responder pelo proponente ou fora do prazo descrito no item 9.2.

9.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será revisado e republicado novo ato, com as alterações pertinentes.

9.5. A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Aviso, na forma e prazo legalmente definidos, acarretará a decadência do direito de arguições contra as regras do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.2. O interessado poderá interpor recurso imediatamente enviando à comissão de licitação por mensagem eletrônica através do endereço de e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com, de forma motivada e no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.3. O recurso deverá indicar o número deste Aviso de Contratação Direta; qualificar o recorrente; qualificar o responsável firmatário do apelo e, anexar via original ou cópia autenticada do instrumento concedente de poderes de representação, a menos que tal qualificação já conste no processo e esta não tenha sido a causa de desclassificação.

10.4. O recurso será dirigido à Comissão de licitação que poderá reconsiderar o ato no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.5. O recurso limitar-se-á a questões relativas à habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato de inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso interposto será de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, indicado no subitem 9.2 deste Aviso.

10.7. Não serão aceitos recursos enviados por outras vias que não a especificada no item 10.2 deste Aviso, bem como não recursos cujas alegações não se relacionem às razões empresa recorrente.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, ou Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

11.2. A empresa vencedora da dispensa terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou da Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente conforme o caso (nota de empenho/carta contrato/autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O aceite da Nota de empenho ou do instrumento equivalente, quando for o caso, emitida ao fornecedor adjudicado, implica no reconhecimento de que:

a) a referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

12.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e atente do Fiscal responsável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento sempre será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do CIM Caparaó.

14.2. O consórcio poderá revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.3. O Consórcio deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.4. A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

14.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data, por até 03 (três) vezes;

14.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

14.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

14.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

14.2. As providências dos subitens 14.1.1 e 14.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

14.10. Os horários estabelecidos neste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

14.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14. DAS DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS

14.1. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do e-mail: licitacaocimcaparao@gmail.com.

15. ANEXOS

15.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta;
- b) ANEXO II – Modelo de Declarações;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- e) ANEXO IV – Valor Médio da Proposta de Preço.

Muniz Freire-ES, 25 de junho de 2025.

ISABELA DE SOUZA CASSA
Agente de Licitação
Portaria nº 008/2025

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **BAIRRO:** _____

CIDADE: _____ **CEP:** _____

E-MAIL: _____ **TEL: ()** _____

1. Declaramos que estão inclusos no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, para o devido cumprimento do objeto desta contratação.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes de habilitação.

3. O prazo para o início do fornecimento será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, anexo III.

4. Observaremos, integralmente, todas as normas e legislações, vigentes, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material/serviço objeto desta contratação.

5. Em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá o de menor valor.

5. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta dispensa de licitação os valores constantes na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TABLET COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEMÓRIA RAM DE 8 GB; TAMANHO DA TELA 10.4; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 128GB; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.0; PROCESSADOR DUAL-CORE CORTEX-A75, HEXA-CORE CORTEX-A55 DE 2 GHZ; RESOLUÇÃO DA TELA DE 1200PX X 2000PX; COM LEITOR MICRO-SD; GPS; MEMÓRIA INTERNA EXPANSÍVEL ATÉ 1 (UM) TB COM FONTE EXTERNA; RESOLUÇÃO DA CÂMERA 8MPX TRASEIRA E 5MPX FRONTAL. DEVE VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ACESSÓRIOS: CARREGADOR; CABO USB; TECLADO; CAPA PROTETORA E PELÍCULA DE VIDRO.	UNID	01			

2	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM DATALOGGER + CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE MEDIÇÃO: 30 A 130 DBA / DBC; FAIXA DINÂMICA: 50 DB; ESCALAS: 30 A 80 / 50 A 100 / 60 A 110 / 80 A 130 / 30 A 130 DB (AUTO); RESOLUÇÃO: 0.1 DB; EXATIDÃO: ±1.5 DB; FAIXA DE FREQUÊNCIA: 31.5 HZ A 8.5 KHZ; PONDERAÇÃO EM FREQUÊNCIA: A / C; TEMPO DE RESPOSTA: FAST / SLOW; VISOR LCD: 4 DÍGITOS; MEMÓRIA INTERNA (DATALOGGER): DE REGISTROS; INTERVALO ENTRE REGISTROS: 1 A 250 SEGUNDOS (CONFIGURÁVEL); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 A 50°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10 A 90%UR (SEM CONDENSAÇÃO); PORTA USB PARA CONEXÃO COM O COMPUTADOR; POSSUA CALIBRADOR ACÚSTICO COM SINAL PADRÃO DE 94 DB @ 1KHZ. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS IEC 60651 E ANSI S1.4 (CLASSE 2).	UNID	01			
---	---	------	----	--	--	--

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

() Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no presente aviso.

() Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado, que se enquadra como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, pois cumpre os requisitos dispostos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não há nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal. **OBS:** Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

OBS: assinalar com X as declarações nas quais se enquadra a empresa.

_____, ____ de _____ de 20____.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta solicitação, a aquisição de Tablet e Decibelímetro para atender as necessidades dos técnicos do CIM Caparaó-ES.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de um tablet se torna essencial para otimizar o trabalho dos técnicos que realizam vistorias em campo nos processos de licenciamento ambiental. Como a maioria desses processos já chega ao consórcio digitalizado, o uso do tablet elimina a necessidade de imprimir documentos em papel, permitindo que os técnicos acessem e analisem todas as informações diretamente na tela, de forma prática e eficiente.

2.2. Além de acelerar o fluxo de trabalho, reduzindo o tempo necessário para consultar documentos e registrar observações, o tablet promoverá uma significativa economia de papel, contribuindo para a sustentabilidade e redução de custos operacionais. Essa digitalização evita desperdícios, melhora a organização e facilita o armazenamento de informações, garantindo um processo de vistoria mais ágil e eficaz.

2.3. Em resumo, a aquisição de tablets aprimorará a eficiência das vistorias, reduzirá impactos ambientais e modernizará o método de trabalho dos técnicos, tornando o licenciamento ambiental mais dinâmico e sustentável.

2.4. No que tange à aquisição do decibelímetro, ressalta-se que este aparelho é fundamental para garantir um monitoramento preciso dos níveis de ruído em diferentes ambientes, especialmente em processos de licenciamento ambiental.

2.5. Este equipamento permite medir e avaliar a intensidade sonora de forma objetiva, assegurando que as atividades em análise estejam em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação ambiental e normas de saúde pública.

2.6. Com o decibelímetro, os técnicos podem realizar vistorias em campo de maneira eficiente e fundamentada, registrando dados concretos sobre possíveis impactos sonoros de obras, indústrias ou eventos. Isso contribui para tomadas de decisão mais embasadas, ajudando na preservação da qualidade de vida da comunidade e na mitigação de efeitos negativos relacionados à poluição sonora.

2.7. Além de garantir um controle eficaz dos níveis de ruído, o uso do decibelímetro reforça a credibilidade do processo de fiscalização, promovendo maior transparência e segurança

técnica nos procedimentos de licenciamento. Em suma, esse equipamento se torna indispensável para assegurar um ambiente equilibrado e sustentável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão a disposição da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

4. EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP e EQUIPARADAS

4.1. A Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da **administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. **(Grifamos).**

4.2. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).**

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

4.3. Sendo assim, tendo em vista que o preço médio da presente contratação está dentro do valor previsto em lei, conforme Anexo I deste Termo de Referência, fica comprovado a exclusividade na participação, no presente procedimento licitatório, das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As especificações, quantidades e estimativa de valor do objeto da contratação pretendida, encontram-se no anexo I deste Termo de Referência.

5.2. As notas fiscais/faturas e respectivas matérias deverão ser enviadas por e-mail.

5.3. O fornecimento do objeto será continuado considerando que os serviços serão entregues de forma frequente e contínua, no período de vigência contratual, conforme as necessidades do CIM Caparaó.

5.4. Sugere-se que o critério de seleção do fornecedor seja o de MENOR PREÇO POR LOTE.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo para a entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Não ocorrendo o atendimento no prazo estipulado, o fornecedor deverá se justificar perante o Consórcio, explanando o motivo pelo qual a empresa vencedora não atenderá em tempo hábil e se manifestar acerca do prazo que fornecerá o material solicitado neste requerimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Se os itens estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem qualquer tipo de defeito para uso, o mesmo será recusado e a empresa deverá obrigatoriamente substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis.

7. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A entrega dos equipamentos a serem adquiridos será realizada na sede do CIM Caparaó, localizado na Rua Principal de Patrimônio da Penha, Divino de São Lourenço, CEP 29.590-000, na sede do Consórcio Caparaó-ES.

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues mediante Ordem de Fornecimento.

7.3. O fornecedor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, para efetuar a entrega dos equipamentos.

7.4. A entrega dos equipamentos se dará em dias úteis, observando o horário de 08:00h às 17:00h.

7.5. Além da entrega no local designado pelo Consórcio, deverá (ão) a(s) licitante(s) vencedora(s) também descarregar e armazenar os equipamentos, nos locais indicados, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos no transporte e descarga.

7.6. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e, ainda, com o Termo de Recebimento, devidamente assinado com identificação, número de CPF ou Identidade, do destinatário/recebedor.

7.7. O transporte e a entrega dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada e deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações nos endereços designados.

7.8. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital / Aviso, da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Contrato Social ou Ato Constitutivo;

8.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

8.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

8.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

8.2.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social – INSS;

8.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.6. Cadastro Nacional de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Equipamento e Material Permanente

Ficha: 00011

Fonte: 1880000000000

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme consta no anexo IV deste Aviso.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após o ateste na Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao contratado.

11.2. No caso da Nota Fiscal apresentar erros, esta será devolvida, e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação da mesma.

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual

c) Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certidão negativa de débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.7. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

11.8. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

11.9. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto pretendido.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Fornecer à Contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o previsto, justificando as razões da recusa;

13.3 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

13.4. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da Contratada e suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;

13.5. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Consórcio, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos veículos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Consórcio, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo previsto no item 6 – dos prazos, os materiais com avarias ou defeitos.

14.4. Atender prontamente a quaisquer exigências do Consórcio, inerentes ao objeto da presente dispensa.

14.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.6. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

14.7. Responsabilizar-se pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos materiais e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.

14.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição.

14.9. A empresa vencedora do certame será responsável pela entrega dos materiais.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

a) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

15.15. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A Fiscalização do instrumento contratual será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será a senhora **Casciano Rodrigues Filho - Coordenador Ambiental – Portaria nº 002/2025**.

16.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O instrumento contratual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM CAPARAÓ/ES.

ANEXO IV
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇO



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

23/06/2025 10:07:41

Pesquisa de Preços Nº 000006/2025 - 12/05/2025 - Processo Nº 000006/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000142		TABLET tablet com as seguintes especificações mínimas: memória ram de 8 gb; tamanho da tela 10.4; capacidade de armazenamento 128gb; sistema operacional android 13.0; processador dual-core cortex-a75, hexa-core cortex-a55 de 2 ghz; resolução da tela de 1200px x 2000px; com leitor micro-sd; gps; memória interna expansível até 1 (um) tb com fonte externa; resolução da câmera 8mpx traseira e 5mpx frontal. deve vir acompanhado dos seguintes acessórios: carregador; cabo usb; teclado; capa protetora e película de vidro.	UNID.	1,00	2.433,330	2.433,33
00002	00000143		DECIBELÍMETRO DIGITAL COM DATALOGGER + CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC/INMETRO decibelímetro digital com datalogger + certificado de calibração rastreável rbc/inmetro com as seguintes especificações mínimas: faixa de medição: 30 a 130 dba / dbc; faixa dinâmica: 50 db; escalas: 30 a 80 / 50 a 100 / 60 a 110 / 80 a 130 / 30 a 130 db (auto); resolução: 0.1 db; exatidão: ±1.5 db; faixa de frequência: 31.5 hz a 8.5 khz; ponderação em frequência: a / c; tempo de resposta: fast / slow; visor lcd: 4 dígitos; memória interna (datalogger): de registros; intervalo entre registros: 1 a 250 segundos (configurável); temperatura de operação: 0 a 50°C; umidade de operação: 10 a 90%ur (sem condensação); porta usb para conexão com o computador; possua calibrador acústico com sinal padrão de 94 db @ 1khz. em conformidade com as normas iec 60651 e ansi s1.4 (classe 2).	UNID.	1,00	1.078,170	1.078,17
							3.511,50